



REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS - ANO LETIVO 2020/2021

Este documento regulamenta a admissão de novos alunos na Artâmega – Academia das Artes do Marco de Canaveses para o ano letivo 2020/2021, ao abrigo do estipulado na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na Portaria no 229-A/2018, de 14 de agosto e na Portaria no 224-A/2015, de 29 de julho, alterada pela Portaria no 140/2018, de 16 de maio.

1. As Provas de Seleção destinam-se a todos os candidatos à 1ª Matrícula nos seguintes cursos:

- Curso de Iniciação à Música
- Curso Básico de Música em regime articulado e supletivo;
- Cursos Secundários de Música em regime articulado e supletivo.

2. Para os Cursos referidos no número anterior, estão abertas inscrições para os seguintes instrumentos: Bandolim (curso livre a aguardar oficialização), Clarinete, Contrabaixo, Fagote, Flauta Transversal, Guitarra, Oboé, Percussão, Piano, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Saxofone, Violeta, Violino e Violoncelo.

3. Ao abrigo da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Música no 5º ano de escolaridade podem optar por três regimes de frequência:

a) Regime Articulado Financiados: frequência gratuita ao abrigo do Contrato de Patrocínio e tendo em conta o Protocolo de Articulação existente entre a Artâmega e os Agrupamentos de Escolas de Marco de Canaveses, Marco de Canaveses n.º 1 (EB 2,3 de Toutosa) e Sande. Os horários e a avaliação são articulados entre a Artâmega e a escola do ensino geral. Os alunos do Regime Articulado Financiados devem pagar uma quota anual de 50,00€ para participação nos custos de ações de natureza extracurricular promovidas pela Artâmega, quer isoladamente, quer em colaboração com outras entidades. Embora fazendo parte integrante do Plano Anual de Atividades desta escola, tratam-se de atividades de enriquecimento curricular previstas pelo Decreto Lei n.º 35/90 de 25, de janeiro, e autorizadas pela Portaria n.º 224-A/2015 de 29 de julho, nomeadamente na alínea b) da sua cláusula quinta, atualizada pela portaria n.º 140/2018, de 16 de maio, nomeadamente no n.º 2 da cláusula sexta do anexo II.

Nota: O número de vagas é limitado e ainda a confirmar por parte da DGEstE em sede de concurso ao Contrato de Patrocínio.

b) Regime Articulado Autofinanciados: frequência mediante pagamento de uma propina anual em forma de mensalidade, mas também com articulação entre a Artâmega e a escola do ensino geral ao nível dos horários e da avaliação.

c) **Regime Supletivo:** frequência mediante pagamento de uma propina anual em forma de mensalidade. Poderá haver possibilidade de alguma vaga financiada no 5º ano, ainda a confirmar por arte da DGEstE em sede de concurso ao Contrato de Patrocínio.

4. A matriz curricular e a carga horária do 5º Ano/1º Grau do Curso Básico de Música são as seguintes:

a) **Regime Articulado:** Formação Musical – 90 minutos; Classe de Conjunto – 75 minutos; 60 minutos de reforço de Formação Musical ou da Classe de Conjunto; Instrumento 90 minutos (em grupos de 2 alunos) ou 45 minutos individual. Na escola do ensino geral os alunos deixam de frequentar e ser avaliados às disciplinas de Educação Musical, Educação Tecnológica e Oferta Complementar.

b) **Regime Supletivo:** Formação Musical – 90 minutos; Classe de Conjunto – 75 minutos; 60 minutos de reforço de Formação Musical ou da Classe de Conjunto. Instrumento 90 minutos (em grupos de 2 alunos) ou 45 minutos individual. Na escola do ensino geral frequentam todas as disciplinas do currículo.

5. As inscrições para as Provas de Seleção decorrem de **2 de maio a 15 de junho** através de formulário disponibilizado online <https://bit.ly/artamegainscricaoalunos> ou presencial, através de marcação (email/telefone), na Secretaria da Artâmega sita nas instalações da Escola Secundária do Marco.

6. As Provas de Seleção têm o seguinte formato e momentos:

I. **Iniciação: Prova de Aptidão Musical** – Esta prova consiste na realização de ateliers instrumentais que permitam ao aluno experimentar todos os instrumentos lecionados na Artâmega, sendo atribuída uma classificação por parte dos professores e que avalie a capacidade e competência técnica, motora e de coordenação que cada aluno revela para cada instrumento. A nota final da prova é a média de todas as classificações obtidas nos vários instrumentos que experimentou. No caso de vaga não financiada pelo Contrato de Patrocínio, o candidato não precisa de realizar qualquer prova de seleção, basta haver vaga para o instrumento pretendido.

II. **Ensino Básico – 5º ano/1º Grau:**

a) **Prova de Aptidão Musical e Formação Musical (peso de 70%)** – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;

b) **Prova de Aptidão Instrumental (peso de 30%)** – Esta prova consiste na realização de ateliers instrumentais que permitam ao candidato o contacto com os vários instrumentos lecionados na Artâmega, com o objetivo de os conhecer e experimentar. Durante estas sessões, os professores de instrumento da escola avaliam as capacidades e competências técnicas, motoras e de coordenação que cada candidato revela para cada instrumento, atribuindo, no final, uma classificação. O resultado da prova de aptidão instrumental resulta da média de todas as classificações obtidas pelo candidato nos vários instrumentos que experimentou.

Nota 1: a matriz destas provas é parte constante deste Regulamento (Anexo I).

Nota 2: no caso de curso não financiado pelo Contrato de Patrocínio, o candidato não precisa de realizar qualquer prova de seleção, basta haver vaga para o instrumento pretendido.

7. A Prova de Seleção, realizada nos termos anteriormente referidos, pode ser complementada por uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação com os seguintes objetivos:

- Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
- Esclarecer o E.E. sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
- Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da Escola.

Em alternativa à entrevista, pode ser fornecida ao E.E. e ao candidato informação impressa específica sobre as características e exigências do ensino artístico especializado, e ser realizado um questionário.

8. A Prova de Seleção é aplicada pela Artâmega, estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação artística especializada. A matriz e as regras da sua aplicação são aprovadas pelo conselho pedagógico, a partir do modelo de prova divulgado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

9. A seleção e colocação dos candidatos por instrumento é realizada tendo em conta os resultados obtidos nas provas de aptidão musical e instrumental e de acordo com as vagas disponíveis para cada instrumento.

10. Podem ser admitidos alunos em qualquer outro ano/grau (a partir do 6º ano/2º grau) do Curso Básico de Música. Estes candidatos têm de realizar provas específicas que atestem os conhecimentos e capacidades necessários à frequência do ano ou grau a que se propõem, nomeadamente uma prova Escrita e Oral de Formação Musical e uma prova de Execução Instrumental.

11. Os candidatos que pretendam ingressar nos Cursos Secundários de Música têm de realizar uma prova de acesso constituída por uma Prova Escrita e Oral de Formação Musical e uma prova de Execução Instrumental, equivalente ao 9º ano/5º grau.

13. Os alunos que concluem na Artâmega o Curso Básico de Música ficam admitidos, mediante vagas, aos Cursos Secundários de Música.

14. Podem ser admitidos alunos, em regime Supletivo, em condições distintas das expressas nos números anteriores, desde que os mesmos não sejam alvo de financiamento público.

15. As Provas de Aptidão Musical, Aptidão Instrumental e Formação Musical realizam-se na semana de **29 de junho a 04 de julho de 2020** (estas datas podem ser alteradas mediante indicações do Governo e tendo em conta a evolução da situação de pandemia existente em Portugal).

16. As datas e respetivos horários das variadas provas serão objeto de divulgação junto de todos os candidatos devidamente inscritos.

17. A Matriz das provas atrás referidas segue em anexo a este Regulamento.

18. Todas as provas são obrigatórias e de carácter eliminatório.

19. O júri é soberano na seleção dos candidatos, pelo que os resultados não poderão ser alvo de qualquer recurso por parte dos candidatos.

20. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será a classificação mais elevada na Prova de Aptidão Instrumental.

21. Tendo em conta os resultados finais das provas, os candidatos serão seriados numa lista única a afixar na Artâmega até dia 18 de julho de 2020 e divulgada junto de todos os candidatos devidamente inscritos e que realizaram as provas, sendo apresentados os seguintes resultados: “Admitido no instrumento x”; “Admitido em lista de espera”, “Não admitido” ou “Faltou”.

22. Depois de publicados os resultados, os candidatos admitidos têm 3 dias úteis para efetivarem a sua matrícula no curso correspondente. Ultrapassado este prazo, perdem direito à matrícula cedendo assim a sua vaga aos candidatos admitidos em lista de espera.

23. Os candidatos não admitidos ficam impossibilitados de efetuar matrícula no ano letivo 2020/2021 no Curso Básico de Música em Regime Articulado.

24. Todos os casos omissos serão apreciados pela Direção Pedagógica.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 12 de fevereiro e revisto a 22 de abril de 2020.

O Presidente da Direção Pedagógica,



Carlos Correia



ANO LETIVO 2018/2019

MATRIZ PROVA DE SELEÇÃO – ANO LETIVO 2019/2020

ENSINO BÁSICO

5º ANO / 1º GRAU

APTIDÃO MUSICAL E FORMAÇÃO MUSICAL		
Prova	Competências a Avaliar	Cotação
1. Aptidão Musical	1.1. O ouvido musical (25%) 1.2. Capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos e melódicos (25%)	50%
2. Formação Musical	Prova Escrita: 2.1. Identificação de trechos musicais (rítmico/melódicos) de dificuldade reduzida (5%) 2.2. Reprodução escrita de trechos musicais (rítmico/melódicos) de dificuldade reduzida (5%) Prova Oral: 2.3. Entoação de trechos musicais (rítmico/melódicos) de dificuldade reduzida (5%) 2.4. Reprodução de trechos rítmicos de dificuldade reduzida (5%)	20%

APTIDÃO INSTRUMENTAL		
Prova	Competências a Avaliar	Cotação
3. Aptidão Instrumental	Esta prova consiste na realização de ateliers instrumentais que permitam ao candidato o contacto com os vários instrumentos lecionados na Artâmega, com o objetivo de os conhecer e experimentar. Durante estas sessões, os professores de instrumento da escola avaliam as capacidades e competências técnicas, motoras e de coordenação que cada candidato revela para cada instrumento, atribuindo, no final, uma classificação. O resultado da prova de aptidão instrumental resulta da média de todas as classificações obtidas pelo candidato nos vários instrumentos que experimentou. Competências a avaliar: 3.1. Capacidade de postura e de motricidade relativamente ao instrumento (10%); 3.2. Capacidade de reprodução sonora relativamente ao instrumento (10%); 3.3. Grau de adaptabilidade relativamente a sugestões de abordagem ao instrumento (10%).	30%

Nota: por se tratar de uma prova de Aptidão Musical, não são necessários conhecimentos musicais prévios para a sua realização.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 12 de fevereiro e revisto a 22 de abril de 2020.